

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 322 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 322/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 143.423,06 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.0.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	16.666,67	R\$ 39.120,17	R\$ 22.453,50	
Fevereiro	16.666,67	R\$ 27.235,14	R\$ 10.568,47	
Março	16.666,67	R\$ 29.540,73	R\$ 12.874,06	
Abril	16.666,67	R\$ 25.991,74	R\$ 9.325,07	
Mai	16.666,67	R\$ 26.429,59	R\$ 9.762,92	
Junho	16.666,67	R\$ 27.767,78	R\$ 11.101,11	
Julho	16.666,67	R\$ 29.583,34	R\$ 12.916,67	
Agosto	16.666,67	R\$ 29.072,67	R\$ 12.406,01	
Setembro	16.666,67	R\$ 29.475,49	R\$ 12.808,83	
Outubro	16.666,67	R\$ 30.150,49	R\$ 13.483,83	
Novembro	16.666,67	R\$ 32.389,29	R\$ 15.722,63	
Totais	183.333,37	R\$ 326.756,43	R\$ 143.423,06	
Excesso			R\$ 143.423,06	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	

Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.0.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	16.666,67	RS 39.120,17	RS 22.453,50	
Fevereiro	16.666,67	RS 27.235,14	RS 10.568,47	
Março	16.666,67	RS 29.540,73	RS 12.874,06	
Abril	16.666,67	RS 25.991,74	RS 9.325,07	
Mai	16.666,67	RS 26.429,59	RS 9.762,92	
Junho	16.666,67	RS 27.767,78	RS 11.101,11	
Julho	16.666,67	RS 29.583,34	RS 12.916,67	
Agosto	16.666,67	RS 29.072,67	RS 12.406,01	
Setembro	16.666,67	RS 29.475,49	RS 12.808,83	
Outubro	16.666,67	RS 30.150,49	RS 13.483,83	
Novembro	16.666,67	RS 32.389,29	RS 15.722,63	
Totais	183.333,37	RS 326.756,43	RS 143.423,06	
Excesso			RS 143.423,06	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0924C6FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2023. Edição 3181

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>